



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de João Monlevade/MG e a Editora e Distribuidora Educacional S/A para Concessão de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE** com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, CEP 35930-027, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, representado pelo prefeito, Sr. Laércio José Ribeiro, portador do RG nº M1 79239 e CPF nº 195.086.896-68 adiante denominada **CONVENIADA**, aqui representada, e de outro lado **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A** com sede na Rua Santana, n. 235, Penha, Itabira/MG, CEP 35900-064, inscrito(a) no CNPJ n. 38.733.648/0068-57, representado pelo Sr. Pedro Henrique Costa e Moreira, portador do RG nº 7.956.945 e CPF nº 014.709.696-02 neste ato denominado **CONVENIENTE**, firmam o presente **Termo de Convênio**, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio estabelece a cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica, em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

§ 1º - O estágio de que trata esta cláusula representa a oportunidade que a **CONVENIADA** oferece ao estudante, para, em suas dependências, receber um treinamento prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.

§ 2º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. Os estudantes serão selecionados e indicados pela **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A** e/ou **CONVENIADA**, observando-se as áreas de interesse da **CONVENIADA**, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.


Thiago Henrique dos Santos
Assessor Especial / Secretaria Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Município de João Monlevade


EDITORA E DISTRIBUIDORA
EDUCACIONAL S/A
CNPJ: 38.733.648/0068-57

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OABMG 113.205
Município de João Monlevade



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

2.2. A **CONVENIADA** poderá solicitar o desligamento e/ou a substituição do estagiário nas hipóteses previstas na legislação vigente.

2.3. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando o estagiário for pessoa com deficiência.

2.4. A jornada de trabalho do estagiário será de até 30 (trinta) horas semanais/seis horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes.

Parágrafo único O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

2.5. O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, quando se tratar de estágio não obrigatório.

2.6. Concluído o curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

2.7. Os partícipes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

2.8. A **CONVENIADA** incluirá o Estagiário Não-Obrigatório e o Estagiário Obrigatório vinculado à **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**, na apólice de seguro de acidentes pessoais coletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008, e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a **CONVENIADA**, com a interveniência da **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem assim as normas de trabalho pertinentes aos empregados da **CONVENIADA**, especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

Parágrafo único - O Termo de Compromisso de Estágio será emitido pela Empresa em 3 (três) vias e enviado à Coordenadoria de Estágios para providências de registro e assinaturas.

Thiago Henrique dos Santos
Assessor Especial / Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Município de João Monlevade

EDITORA E DISTRIBUIDORA
EDUCACIONAL S/A
CNPJ: 08.733.646/0068-57

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OABMG 113.205
Município de João Monlevade



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente Convênio, não resolvida entre os partícipes, fica eleita a Comarca de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 03 de abril de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

EDITORA E DISTRIBUIDORA
EDUCACIONAL S/A
CNPJ: 08.743.878/0068-57

**EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

TESTEMUNHAS:

CI: 17 1533 735 CPF: 117 451 636-46

Thiago Henrique dos Santos
Assessor Especial / Secretaria Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Município de João Monlevade

CI: _____ CPF: _____

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OABMG 113.205
Município de João Monlevade